



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 039/01 DE 31 DE JANEIRO DE 2001.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PROJETO ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NAS CARVOARIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ASSISTÊNCIA FAMILIAR “VALE CIDADANIA”

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º.-

- Ficam designados os membros da Comissão Executiva Municipal do Projeto Erradicação do Trabalho Infantil nas Carvoarias de Mato Grosso do Sul, Assistência Familiar “Vale Cidadania”, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Dioneta Alipio da Costa
Vice Presidente: Fatima Siqueira dos Santos
1º. Secretário: Miquéias Nogueira Martinez
Membro: Francisco Renato de Souza
Membro: Aparecido Cândido da Silva

ARTIGO 2º -

- Fica revogado o Decreto N.º 060/98 de 26 de maio de 2000, a partir da presente data.

ARTIGO 3º-

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º-

- Revogam – se as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão

29.10.2001 Diários MS

Descrição	Valor (R\$)
01.3.132.01	
06.42.198 - 1.08	
(92) 4.190.00	
08.41.198 - 3.91	
(94) 4.32.00	
13.75.128 - 2.07	
(100) 1112.01	
(111) 1179.00	
(112) 2131.00	
(116) 1132.09	
15.81.186 - 2.33	
(136) 1132.01	
15.81.186 - 1.15	
(144) 4110.00	
15.88.134 - 2.10	
(162) 2131.01	
16.58.213 - 2.70	
(167) 3.32.01	
ARTIGO 22 - O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:	
03.07.030 - 1.03	
(21) 4110.00	
03.07.031 - 2.03	
(32) 3132.01	
03.08.021 - 2.04	
(53) 3111.03	
08.42.198 - 1.07	
(90) 4110.00	
13.75.128 - 2.07	
(107) 3111.03	
15.81.186 - 1.16	
(145) 4110.00	
16.58.213 - 1.45	
(175) 3111.03	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	171.608,98

ARTIGO 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO N.º 039/01 DE 31 DE JULHO DE 2001

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 627/00 de 11 de Abril de 2001.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

08.42.198 - 2.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER	RS	1.500,00
(101) 3132.01	DESP. OPER. FÓRQS SEMI-ARRETIADOS EST. MUNICIPAL	RS	1.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	RS	1.500,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.42.198 - 1.52	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER	RS	1.500,00
(102) 4110.00	CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO TRACA ESPORTES E LAZER	RS	1.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	RS	1.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2001.

Suplente: Francisco de Paula Alves

Nome do Funcionário	Cargo ou Função	Percentual	Valor em R\$
Reginaldo Mendes da Silva	Assistente de Serv. De Saúde	20%	R\$ 36,00
Aparecido do Carmo Quirino	Auxiliar de Serv. Gerais	20%	R\$ 36,00
Roberto Mendes da Silva	Agente de Saúde	20%	R\$ 36,00
Judson Aparecido da Silva	Agente de Saúde	20%	R\$ 36,00

ARTIGO 2º - O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Enunciado N.º 228 do Tribunal Superior do Trabalho.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO N.º 039/01 DE 31 DE JANEIRO DE 2001.

Nomeia os membros da Comissão Executiva Municipal do Projeto Erradicação do Trabalho Infantil nas Carcerárias do Estado de Mato Grosso do Sul - "ASSISTÊNCIA FAMILIAR - VALE CIDADANIA"

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os membros da Comissão Executiva Municipal do Projeto Erradicação do Trabalho Infantil nas Carcerárias de Mato Grosso do Sul, Assistência Familiar - Vale Cidadania, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Dionora Alípio da Costa
 Vice Presidente: Fatima Siqueira dos Santos
 1º Secretário: Miquelins Nogueira Martins
 Membro: Francisco Renato de Souza
 Membro: Aparecido Cândido da Silva

ARTIGO 2º - Fica revogado o Decreto N.º 660/98 de 26 de maio de 2000, a partir da presente data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO N.º 151/01 DE 01 DE AGOSTO DE 2001

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, alínea B da Lei Municipal N.º 621/00 de 18 de Dezembro de 2000 (C.E.I. ORÇ. ANEX. TAB. 1A).